



São Paulo, \_\_\_\_\_

À

A/C.

Ref.: Resolução 890 - Vendas de Bilhetes aéreos efetuados contra Cartão de Crédito.

Prezados Senhores,

Tendo em vista o volume de vendas de bilhetes aéreos através de cartões de crédito, e a entrada em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005 da Resolução 890 que segue anexo, se faz necessário a leitura e a correta aplicação da mesma para o processamento dos documentos pertinentes emitidos para a transação de venda de bilhetes aéreos contra cartão de crédito.

Na eventualidade de prejuízos apurados ante ao não atendimento de tais responsabilidades e ainda, na hipótese de rejeição (cobrança) por parte da Administradora do cartão envolvida e/ou Cia. Aérea; V. Sa. desde já fica ciente em ser responsável pelo pagamento integral da venda.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

Rextur Viagens e Turismo Ltda.

Ciente/ de acordo: \_\_\_\_\_  
Agente de Viagem.